



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 4.496, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013 –**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Educacional de Araras para os fins que especifica”...*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Educacional de Araras**, mantenedora do Centro Universitário de Araras “Dr. Edmundo Ulson”, associação educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.699.494/0001-10, visando proporcionar aos estudantes do Município, cursos técnicos, preferencialmente gratuitos, em diversas áreas, através de salas descentralizadas ou extensões de Unidade, a ser implantada em Pirassununga-SP.

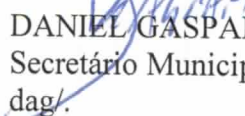
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2013.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**DANIEL GASPAS.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/